



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020.

PROCESSO Nº 20240/2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos oito dias do mês dezembro ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-10, com sede na Praça João Tiago dos Santos - Nº 25 - Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal - Srª Joema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a Classificação por elats) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

À presente Ata tem por objeto o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO JURÍDICO FUNDIÁRIA INTEGRAL (TODAS PARCELA DE BENS PÚBLICOS (BENS DE USO COMUM DO POVO, BENS DE USO ESPECIAL E BENS DOMINICAIS) INSERIDOS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DEMONSTRADA "PARCELA LAURO DE FREITAS" (PP/INTERVENÇÕES EM FAVELAS - UAS - ITINGA - TC 0222.615-10-2007). OS RECURSOS SÃO INTERMEDIADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. O AMPARO LEGAL ENCONTRA-SE NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 2.356/2005 E 2.413/06 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666 / 93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO A LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 E DECRETO Nº 8.310 DE 16 DE MARÇO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO O QUE COUBER PREVISTO NAS PORTARIAS 670 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2016 E 780 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018, AMBAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. CONFORME PLANILHAS, TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM DO ANEXO NESTE EDITAL REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Especificadas no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2020, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, deste Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame Licitação:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

EMPRESA REGISTRADA : ABM AGRIMENSURA LTDA

CNPJ : 00.825.807/0001-22

ENDEREÇO : RUA EWERTON VISCO EDIF. BOULEVARD SIDE EMPRESARIAL SALA 1901 - CAMINHO DAS ARVORES - SALVADOR - BA.

OBJETO	VALOR REGISTRADO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO JURÍDICA FUNDIÁRIA INTEGRAL E/OU PARCIAL DE BENS PÚBLICOS (BENS DE USO COMUM DO SOLO, BENS DE USO ESPECIAL E BENS DOMINICAIS) INSERIDOS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DENOMINADA "PAC ITINGA LAURO DE FREITAS" (PP/INTERVENÇÕES EM ITINGA - IAS - ITINGA - TC 0222.619-18/2007). OS RECURSOS SÃO INTERMEDIADOS PELA ORÇAMA ECONÔMICA FEDERAL/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. O AMPARO LEGAL ENCONTRA-SE NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006; DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 2.356/2006 E 2.412/2006 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.365/98 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO A LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 E DECRETO Nº 8.110 DE 15 DE MARÇO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO O QUE COGER PREVISTO NAS PORTARIAS 670, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018 E 780 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018, AMBAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES	R\$ 301.245,60

PLANILHA DISCRIMINATIVA

ITEM	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<i>Levantamento Planimétrico Cadastral Georreferenciado</i>					
1.1	Aerofotogrametria com geração de ortomosaico	Hectares	282	60,00	16.920,00
1.2	Modelo Digital de terreno, modelo 3D e geração de curvas de nível	Hectares	282	35,00	9.870,00
1.3	Projeto Urbanístico específico da regularização fundiária	Unidades Habitacionais	2747	22,00	60.434,00
<i>Cadastro de Beneficiários</i>					
2.1	Identificação georreferenciada de logradouros, quadras, lotes, edificações, unidades imobiliárias, com memoriais	Unidades Habitacionais	2747	20,00	54.940,00
2.2	Levantamento in loco para a medição e coleta de atributos, ampliação dos BCIS, fotografadas fachadas, conferências das medições e imagens cadastradoras	Unidades Habitacionais	2747	22,00	60.434,00
3	Levantamento fundiário registral junto aos cartórios de registro de imóveis	Unidades Habitacionais	2747	10,00	27.470,00
4	Ingresso e acompanhamento do registro cartorial dos títulos aos beneficiários	Títulos de Propriedade	2747	6,51	17.870,77
TOTAL					247.938,77
5	BDI		21,50%		53.305,83
Valor Total					301.245,60
Valor Total ===== > R\$ 301.245,60 (Trezentos e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)					

DESPESAS OPERACIONAIS E ADMIN.	DESPESAS FINANC.	IMPREVISTOS	DOFINS	PIS/PASEP	ISS	LUCRO	TOTAL
3,85%	1,00%	2,00%	3,00%	0,65%	3,00%	8,00%	21,50%

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA DO COMÉRCIO, S/Nº - JARDIM SÃO JOSÉ - LAURO DE FREITAS - ALAGOAS

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Secretaria Municipal de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas a proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;
- 5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 024/2020 - COPEL;
- 5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, adquirir o detentor da Ata em baixa o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação;
- 5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2008;
- 5.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito através de depósito bancário, na conta indicada pela detentora, após o recebimento definitivo, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de LAURO DE FREITAS
- 6.2. Não será feito pagamento antecipado.
- 6.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de referência.
- 6.4. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os materiais efetivamente fornecidos, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
 - Da regularidade fiscal, através das documentações mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
 - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 6.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

6.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer materiais de primeira linha e de primeiro uso, obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo IV (Planilha Discriminativa) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2020;

8.2. Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ATA, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes as condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Nº 024/2020;

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou

não dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.;

8.6. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002;

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios e está descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

79

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- 9.2.1. Se recusar a assinar do registro de Preços;
- 9.2.2. Inexecução total ou parcial do registro de Preços;
- 9.2.3. Deixar de entregar documentação exigida;
- 9.2.4. Apresentar documentação falsa;
- 9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 9.2.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 9.2.7. Falhar ou fraudar na execução do Registro de Preços;
- 9.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados neste Termo de Referência e do Registro de Preços;
- 9.4. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no Termo de Referência, sempre que a Contratante entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da Contratada e desde que não tenha havido prejuízo à Contratante;
- 9.5. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do Registro de Preços, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste termo de referência, e demais legislações aplicáveis à espécie;
- 9.6. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Registro de Preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 9.7. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do Registro de Preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o registro de Preços;
- 9.8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do registro de Preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 9.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 01 (um) ano, no caso de quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas;
- 9.10. As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa;
- 9.11. Comprovado impedimento ou reconhecimento de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades;
- 9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais contribuições legais;
- 9.13. Os percentuais de multas previstos incidirão sobre o valor atualizado do Registro de Preços ou do item do Registro de Preços (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;
- 9.14. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência da Caixa Econômica Federal - CEF, no